

LEI Nº 1115/16, 26 DE ABRIL DE 2016

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 577/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº. 577/2000, de 1º de março de 2000, passa a ter seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de Vianópolis, será constituído por 09 (nove) membros.

Parágrafo único – Não ocorrendo a nomeação no prazo de 60 (sessenta) dias após a escolha dos Conselheiros pelos respectivos segmentos, os nomes dos mesmos serão homologados por ato do Conselho Municipal de Educação.”

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Municipal nº. 577/2000, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação será feita respeitando a seguinte composição:

I – 02 (dois) membros e 02 (dois) suplentes indicados pelo Poder Executivo Municipal, como representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) membro e 01 (um) suplente escolhidos e indicados pelos professores da rede municipal de educação;

III – 01 (um) membro e 01 (um) suplente indicados pelos alunos da rede municipal de educação;

IV – 01 (um) membro e 01 (um) suplente indicados pela rede de ensino particular de Vianópolis;

V – 01 (um) membro e 01 (um) suplente indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vianópolis;

VI – 01 (um) membro e 01 (um) suplente indicados pelos pais dos alunos da rede municipal de educação;

VII – 01 (um) membro e 01 (um) suplente indicados pela rede estadual de educação; e

VIII – 01 (um) membro e 01 (um) suplente indicados pelo Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº. 964/2011, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis – Go, aos 26(vinte e seis) dias de abril de 2016.

ISSY QUINAN JÚNIOR
PREFEITO